



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.322/2026 de 18 de agosto de 2026.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.060, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o § 5º do at. 48 da Lei Municipal n.º 2.060, de 26 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 (...)

§ 5º Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, a base de cálculo é o preço total do serviço cobrado pelo prestador na operação, excluindo-se apenas os materiais fabricados pelo prestador fora do local da prestação ou as mercadorias revendidas desde que, em ambos os casos, sejam por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

Art. 2º - Ficam revogados na Lei Municipal n.º 2.060, de 26 de dezembro de 2013:

- I - o artigo 48 A, caput, seus incisos e parágrafos;
- II - os incisos XXIII, XXIV e XXV do caput do art. 45;
- III – o § 6º do art. 45; e
- III – os §§ 10 a 17 do art. 45;
- IV - o inciso VII do art. 47.

Art. 3º - Esta lei passará a vigor no dia 1º de janeiro de 2027.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Anderson Wartha Griebeler

Secretário Municipal de Administração e Finanças